



IFAM  
FLN 832  
ASS 6

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 145/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,  
no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a  
presente Licença que autoriza a:

Interessado: Rozimeiri Rodrigues Lanes								
Endereço para correspondência: Rua Padre José Maria Pena, nº 15953, São Pedro, Humaitá-AM							CEP:	
CNPJ/CPF: 724.860.152-72							Inscrição Estadual:	
Fone: (97) 3373-3518				Fax:			e-mail:	
Registro no IPAAM: 0702.3406				Processo nº: 0882/14/V2			Município: Humaitá-AM	
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Colheita								
Localização da Atividade: Fazenda Santa Martha, BR 319, km 70 (sentido Humaitá-Manaus), Humaitá-AM.								
Coordenadas geográficas da área do imóvel:								
PONTOS	LONGITUDE				LATITUDE			
	W	GRAU	MIN	SEG	S	GRAU	MIN	SEG
DHO-V-1726	W	63	11	26.18	S	7	12	28.89
DX6-M-9024	W	63	11	47.43	S	7	13	25.18
G48-M-0533	W	63	11	45.64	S	7	13	26.01
G48-M-0532	W	63	13	34.31	S	7	13	51.41
DHO-V-2350	W	63	13	15.35	S	7	13	58.51
DHO-M-3144	W	63	14	22.28	S	7	14	23.88
DHO-M-3248	W	63	15	26.34	S	7	14	19.56
DHO-M-3138	W	63	15	17.98	S	7	12	32.84
DHO-M-3160	W	63	11	26.51	S	7	12	28.89
Coordenadas Geográficas da UPF :								
PONTOS	LONGITUDE				LATITUDE			
	W	GRAU	MIN	SEG	S	GRAU	MIN	SEG
UPF_01	W	63	11	26.18	S	7	12	28.89
UPF_02	W	63	11	41.90	S	7	13	10.53
UPF_03	W	63	12	34.39	S	7	13	10.51
UPF_04	W	63	12	34.40	S	7	13	37.41
UPF_05	W	63	13	34.31	S	7	13	51.41
UPF_06	W	63	13	15.35	S	7	13	58.51
UPF_07	W	63	13	53.37	S	7	14	12.93
UPF_08	W	63	13	53.32	S	7	12	31.40
UPF_09	W	63	11	26.51	S	7	12	28.89

Datum SIRGAS 2000

Manaus, 17 JUN 2020

Maria de Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## **RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 145/2020**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art 24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0882/14/V2
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o inicio da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei nº. 4.771/65, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.166-67/01 e Lei nº 7.803/89.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertiaholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa parauense*) e Copiaba (*Copaifera tropezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Fica proibida a derrubada de árvores Perta Sementes, Corte Futuro e Imunes de Corte na AMF, sendo que a constatação da exploração de indivíduos não autorizados na LO poderá implicar na suspensão desta licença.
14. Evitar a derrubada de árvores ocaas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
15. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
16. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
17. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
18. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
19. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
20. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
21. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
22. Materializar em campo os vértices da poligonal da área da propriedade com respectiva identificação dos seus marcos.
23. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
24. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritas no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
25. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
26. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
27. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o controle por meio do rastreamento da madeira extraída das árvores exploradas, desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobra.
28. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, a medição, cálculo do volume (método geométrico), numeração da árvore, espécie, identificação da seção correspondente.
29. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio; apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
30. Devem acompanhar o transporte das toras até o local de desdobra obrigatoriamente o DOF, a Nota Fiscal e o romaneio da carga.
31. Apresentar Contrato de aluguel de maquinário/equipamentos utilizados na atividade de exploração florestal no prazo de 60 (sessenta) dias após a liberação da licença.
32. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF (semanalmente a partir da liberação da L.O.), devidamente assinados pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
33. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
34. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de visitas de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
35. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
36. O responsável técnico do projeto deve acompanhar visitas de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
37. Manter em campo durante todas as etapas da exploração florestal cópia do PMFS/POF contendo arquivos impressos e digitais CD-ROM (Mapas, Documentos e Planilhas em formatos .shp, .xls, .doc e .pdf).



IPAAM  
FLNº 838.  
ASS. 6

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 145/2020 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Rozimeiri Rodrigues Lanes		
Endereço para correspondência: Rua Padre José Maria Pena, nº 15953, São Pedro, Humaitá-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 724.860.152-72		Inscrição Estadual:
Fone: (97) 3373-3518	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 0882/14/V2	Município: Humaitá-AM
<b>Finalidade:</b> Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, em um imóvel com área total de 1.884,8264ha, área de manejo florestal de 1.884,8264ha, com unidade de produção florestal – UPF -01 de 838,0449ha, com Área de Efetiva Exploração Florestal de 787,1782ha, cujo volume a ser explorado é de 19.383,3378m <sup>3</sup> .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Engº Florestal Vania Luzia do Nascimento, CREA/RNP 2312742071		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	ART Nº ART AM2020029866 chave W3d9x	
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Engº Florestal Vania Luzia do Nascimento, CREA/RNP 2312742071		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	ART Nº ART AM2020029866 chave W3d9x	

### DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 1.884,8264	Município: Humaitá/AM
Área de Reserva Legal (ha): 1.884,8264	Denominação do imóvel: Santa Martha
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.884,8264	Transcrição/Matrícula Nº: Matrícula 412, Folhas 119, Livro 2-B
Área da UPF (ha): 838,0449ha	Registro Imóvel Nº: Cartório do Primeiro Ofício de Notas, imóveis e Anexos de Humaitá-AM
AEEF (ha): 787,1782	Intensidade de Colheita (m <sup>3</sup> /ha): 24,6238
Volume de Madeira Autorizado (m <sup>3</sup> ): 19.383,3378	Número de Árvores a colher: 3955
Volume de Lenha Autorizado (st): ---	

Manaus, 17 JUN 2020

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 145/2020 fls. 03

**O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,**  
 no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a  
 presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> Rozimeiri Rodrigues Lanes	
Endereço para correspondência: Rua Padre José Maria Pena, nº 15953, São Pedro, Humaitá-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 724.860.152-72	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 3373-3518	Fax:
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 0882/14/V2
Município: Humaitá-AM	

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M<sup>3</sup>/ANO)

Item	Espécie	Nome científico	Vol. (m <sup>3</sup> )	Qtde.
01	<b>ABIURANA</b>	<i>Pouteria guianensis</i>	1486,871079	322
02	<b>ANGELIM</b>	<i>Hymenolobium excelsum</i>	172,2284609	35
03	<b>ANGELIM-AMARGOSO</b>	<i>Vatairea sericea Ducke</i>	60,62204461	13
04	<b>ANGELIM-PEDRA</b>	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1343,023567	259
05	<b>ANGELIM-SAIA</b>	<i>Parkia pendula</i>	100,0518382	10
06	<b>CAMBARÁ</b>	<i>Qualea paraensis</i>	963,7959035	219
07	<b>CAXETA</b>	<i>Simarouba amara</i>	783,1693949	194
08	<b>CEDRILHO</b>	<i>Erisma uncinatum</i>	1487,857975	415
09	<b>CEDROMARA</b>	<i>Cedrelinga catenaeformis</i>	603,9816931	56
10	<b>CUMARU</b>	<i>Dipteryx odorata</i>	542,2005772	134
11	<b>CUPIÚBA</b>	<i>Gouania glabra</i>	3282,584163	778
12	<b>FAVA</b>	<i>Vatairea fusca</i>	239,3976521	28
13	<b>FAVA-ORELHA-DE-MACACO</b>	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	264,1406299	45
14	<b>GUARIÚBA</b>	<i>Clarisia racemosa</i>	16,99419081	3
15	<b>JATOBÁ</b>	<i>Hymenaea courbaril</i>	732,9759509	139
16	<b>JEQUITIBÁ</b>	<i>Allantoma lineata</i>	1516,20598	253
17	<b>LOURO</b>	<i>Nectandra moritziana</i>	251,2264899	29
18	<b>MAÇARANDUBA</b>	<i>Manilkara huberi</i>	498,947273	119
19	<b>MANDIOQUEIRA</b>	<i>Qualea albiflora</i>	2072,019768	404

Manaus-AM, 17 JUN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
 Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
 Diretor Presidente



IPAAM  
FL. N° 835  
ASS. G

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 145/2020 fls. 04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Rozimeiri Rodrigues Lanes	
Endereço para correspondência: Rua Padre José Maria Pena, nº 15953, São Pedro, Humaitá-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 724.860.152-72	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 3373-3518	Fax:
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 0882/14/V2
Município: Humaitá-AM	

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M<sup>3</sup>/ANO)

Item	Espécie	Nome científico	Vol. (m <sup>3</sup> )	Qtde.
20	MIRINDIBA	<i>Terminalia amazonica</i>	184,1990381	31
21	MUIRAPIRANGA	<i>Brosimum paraense</i>	437,4279391	99
22	PEQUIÁ	<i>Caryocar villosum</i>	576,7825375	66
23	SUCUPIRA	<i>Bowdichia nitida</i>	305,010896	83
24	TAMARINDO	<i>Martiodendron elatum</i>	184,2506648	39
25	TAUARÍ	<i>Couratari guianensis</i>	849,8839727	156
26	TAUARÍ-VERMELHO	<i>Cariniana micrantha</i>	427,4881654	26
Total Geral			19383,33785	3955

#### LEGENDA:

V – Volume em m<sup>3</sup> - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

#### Atenção:

- Esta licença é composta de 37 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 117 JUN 2020

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente